

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130204

Designação	Caixa OuroInvest fevereiro 2016_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	Depósito não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 3 anos, indexado à cotação de Referência da onça do Ouro. Na Data de Vencimento (25/02/2016), o depósito paga uma remuneração variável, dependente da apreciação observada da cotação de Referência da onça do Ouro, entre 0% e 45% (exclusive) do montante depositado, equivalente a uma TANB entre 0% e 14,7945% (exclusive). No entanto, se durante o período de observação (de 25/02/2013 a 18/02/2016), a cotação de Referência da onça do Ouro for fixada ao nível ou acima da “Barreira” definida no ponto “Remuneração” ($\text{Ouro}_{\text{Inicial}} \times 1,45$), a taxa de remuneração no vencimento será de 7% do montante depositado (equivalente a uma TANB de 2,3014%).
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante uma remuneração mínima.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> O rendimento do depósito indexado depende da evolução da cotação da onça do Ouro no mercado de Londres. Em geral, a cotação da onça de Ouro é afectada por: - Riscos associados às circunstâncias únicas do Ouro designadamente, enquanto activo de refúgio, e decorrentes do seu nível de produção e das decisões de venda da produção, que, consequentemente, podem destabilizar o equilíbrio entre a procura e a oferta mundial dessa matéria-prima. (Risco não Sistémico); - Riscos de mercado que afectam o sistema financeiro como um todo e que não são diversificáveis (Risco Sistémico). <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.
Instrumentos ou Variáveis	Anexo I (A, B, C, D e E).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130204

Subjacentes ou Associados	
Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito destina-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de três anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado de metais preciosos, com alguma tolerância ao risco sobre o rendimento, e que pretendam obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de valorização do activo subjacente, apurada no espaço de 3 anos, mas não superior a 45%. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo adiante explicitado.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	3 anos. Data de Início do depósito: 25 de Fevereiro de 2013. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na Data de Início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 25 de Fevereiro de 2016.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 22 de Fevereiro de 2013) ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130204

Remuneração	A remuneração é variável, indexada à cotação de Referência da onça de Ouro no mercado de Londres, e será paga no vencimento por crédito em conta de depósitos à ordem associada. A remuneração, “R₁”, está dependente da apreciação da cotação de Referência da onça do Ouro, até um valor máximo de 45,00% (exclusive) do montante depositado (equivalente a uma TANB* de 14,7945%), com um valor mínimo de 0%. Se, em qualquer dia durante o período de observação (25/02/2013 e 18/02/2016), a cotação de Referência da onça de Ouro, “Ouro_q”, for igual ou superior à Barreira definida (Ouro_{Inicial} x 1,45), a taxa de remuneração “R₁” será abandonada e o produto passa a pagar uma taxa de remuneração alternativa “R₂” igual a 7% (equivalente a uma TANB de 2,3014%). O apuramento da taxa de remuneração é efectuado de acordo com a seguinte fórmula: $\begin{cases} R_1 = \text{Max} \left[\frac{\text{Ouro}_{\text{Final}} - \text{Ouro}_{\text{Inicial}}}{\text{Ouro}_{\text{Inicial}}}; 0\% \right] & , \text{ se a barreira não for atingida} \\ R_2 = 7\% & , \text{ caso contrário} \end{cases}$ Onde: Ouro_{Inicial} é a Cotação de Referência na Data de Início do depósito (25/02/2013). Ouro_{Final} é a Cotação de Referência na Data de Observação Final (18/02/2016) Ouro_q é a Cotação de Referência, observada diariamente entre a Data de Início e a Data de Observação Final (inclusive) Barreira = Ouro_{Inicial} x 1,45 Cotação de Referência: é a cotação da onça de Ouro no mercado de Londres (London Gold PM Fixing) em Dólares por Onça Troy (USD/Oz), fixada diariamente às 15:00 pelos 5 membros da London Gold Market Fixing Ltd. (Barclays Capital, Scotia-Mocatta, Deutsche Bank, HSBC, e Societe Generale), todos eles membros da London Bullion Market Association (LBMA), e divulgada na página da LBMA (Bloomberg: ‘GOLDLNPM <Index>’). Fontes de referência indicativas: <table><tr><th>Subjacente</th><th>Cotação de Referência</th><th>Código Bloomberg</th></tr><tr><td>Ouro (USD/Oz)</td><td>London Gold PM Fixing</td><td>‘GOLDLNPM <Index>’</td></tr></table>	Subjacente	Cotação de Referência	Código Bloomberg	Ouro (USD/Oz)	London Gold PM Fixing	‘GOLDLNPM <Index>’
	Subjacente	Cotação de Referência	Código Bloomberg				
	Ouro (USD/Oz)	London Gold PM Fixing	‘GOLDLNPM <Index>’				

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130204

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de mercadorias, metais e crédito carbono (commodities) estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2005 ISDA Commodity Definitions), o produto poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor do investimento. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o valor do investimento. Contratação: a subscrição do produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130204

	Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900,000,000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer entre 4 e 22 de Fevereiro de 2013. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data de fim comunicada. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 22 de Fevereiro de 2013), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgdp.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130204

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do produto está condicionada pela evolução da cotação de Referência da onça do ouro no mercado de Londres (London Gold PM Fixing) em Dólares por Onça Troy (USD/Oz), fixada diariamente às 15:00 pelos 5 membros da London Gold Market Fixing Ltd. (Barclays Capital, Scotia-Mocatta, Deutsche Bank, HSBC, e Societe Generale), todos eles membros da London Bullion Market Association (LBMA), e divulgada na página da LBMA (Bloomberg: 'GOLDLNPM <Index>').

Nome do Activo	Código Bloomberg	Divisa
Ouro (USD/Oz)	'GOLDLNPM <Index>'	Dólar Americano

O Agente Calculador poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o valor do investimento.

O Agente Calculador é a Sucursal da CGD em Londres.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130204

(B) – Evolução histórica de valor da cotação de Referência do Ouro (London Gold PM Fixing) de 31/12/2004 até 31/12/2012

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO

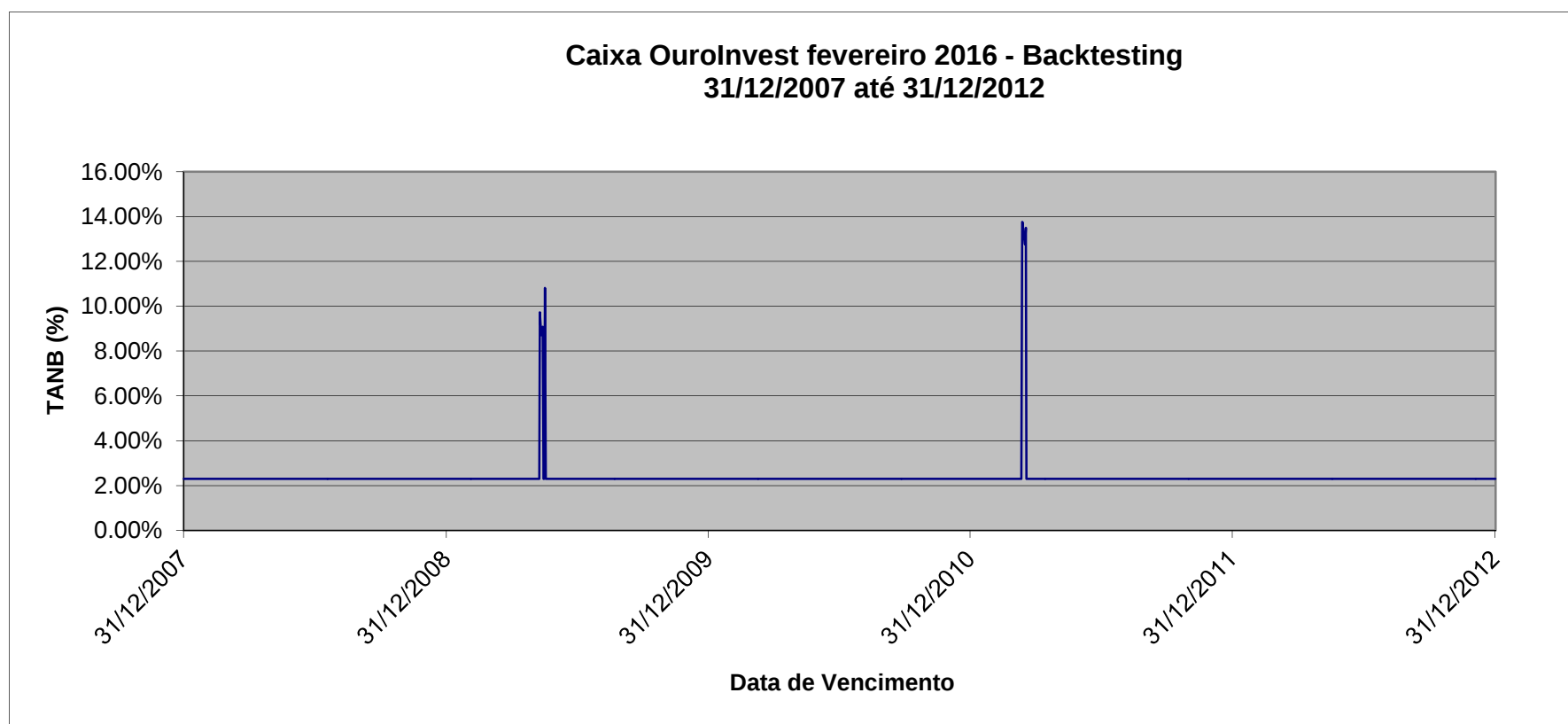
Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130204

(C) – *Backtesting* - Remuneração histórica do depósito (de 31/12/2007 até 31/12/2012)

Evolução histórica da remuneração do depósito simulada com base na performance do activo subjacente para depósitos originados entre 31/12/2004 e 31/12/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130204

(D) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (de 31/12/2007 até 31/12/2012)

Distribuição da remuneração histórica do depósito simulada com base na performance do preço do activo subjacente entre 31/12/2004 e 31/12/2009.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

	Número de Observações (%)	Número de Observações (%)
TANB (%)	Desde 31/12/2007	Desde 31/12/2009
0%	0%	0%
]0% - 2,2034%[	0%	0%
2,2034%	99,34%	99,45%
] 2,2034% - 14,7945%[	0,66%	0,55%
14,7945%	0%	0%

(E) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
Ouro (USD/Oz)	8,26%	17,80%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação da cotação de referência do activo em questão, entre 31/12/2011 e 31/12/2012

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de referência do activo em questão, desde 31/12/2011 a 31/12/2012

Fonte: Bloomberg